



DELIBERAÇÃO N. 948/2018

Institui a Ficha de Fiscalização do Exercício e das Atividades Farmacêuticas em Transportadoras de produtos de interesse a saúde.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, CRF-PR, no uso de atribuições que lhe confere o Regimento Interno, por seu Plenário, considerando:

Os termos da Lei n. 6.839/1980, que determina o registro de empresas e estabelecimentos e a anotação de responsabilidade técnica perante os conselhos de fiscalização;

Os termos da Resolução do Conselho Federal de Farmácia n. 600/2014, que regulamenta o procedimento de fiscalização dos Conselhos Regionais de Farmácia e dá outras providências;

Os termos da Resolução do Conselho Federal de Farmácia n. 596/2014, que aprova o código de ética da profissão farmacêutica;

Os termos da Resolução do Conselho Federal de Farmácia n. 433/2005, que regulamenta as atividades do farmacêutico em empresa de transporte terrestre, aéreo, ferroviário ou fluvial, de produtos farmacêuticos, farmoquímicos e produtos para saúde;

Os termos da Resolução do Conselho Federal de Farmácia n. 6.263/2016, que dispõe sobre as atribuições do farmacêutico na logística, no transporte e acondicionamento de material biológico em suas diferentes modalidades e formas.

Os termos da Resolução n. 17/2010 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a qual dispõe sobre as boas práticas de fabricação de medicamentos e dá outras providências;

Os termos da Lei n. 6.360/1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos;



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA – CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR
RUA PRESIDENTE RODRIGO OTÁVIO, 1296 – HUGO LANGE – CURITIBA – PR
CEP 80040-452 – Fone/Fax: (41) 3363-0234
E-mail: crfpr@crf-pr.org.br

Sítio: www.crf-pr.org.br

Os termos da Portaria nº 344/1998, que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Os termos da Portaria n. 802/1998, que institui o sistema de controle e fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos;

Os termos da RDC n. 16/2013, que aprova o regulamento técnico de boas práticas de fabricação de produtos médicos e produtos para diagnóstico de uso in vitro e dá outras providências;

Os termos da RDC n. 48/2013, que aprova o regulamento técnico de boas práticas de fabricação para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, e dá outras providências;

Os termos da RDC n. 47/2013, que aprova o regulamento técnico de boas práticas de fabricação para produtos saneantes, e dá outras providências,

DELIBERA:

Art. 1º. Fica instituída a Ficha de Fiscalização do Exercício e das Atividades Farmacêuticas em Transportadoras, conforme modelo divulgado pelo CRF-PR.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de maio de 2018.

Mirian Ramos Fiorentin
Presidente do CRF-PR